PROCESSO Nº 281/2009 PROTOCOLO N.º 7.236.591-7

PARECER CEE/CEB N.º 140/09 APROVADO EM 05/05/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO MÁRIO CRISTOVÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 1099/2009– GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão está localizado à Rua Imaculada Conceição, n.º 1155, Prado Velho, no Município de Curitiba, é mantido pela Associação Paranaense de Cultura,obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 4193/07, de 04/10/2007.

3. Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Comércio
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.
- Regime de Matrícula: por período
- Número de vagas: 60 vagas por turno
- Carga Horária: 900 horas
- Regime de Funcionamento:

Segunda-feira a sexta-feira	Matutino	7h30 às 12h00
Segunda-feira a sexta-feira	Vespertino	13h30 às 18:00
Segunda-feira a sexta-feira	Noturno	19h00 às 23h00

- Período de Integralização: mínimo de 24 meses e no máximo 60 meses
- Modalidade de Oferta: presencial, concomitante ou subsequente
- Requisitos de Acesso: estar cursando o 3º ano do Ensino Médio ou ter concluído o Ensino Médio

4. Justificativa

Desde os tempos a atividade comercial se faz presente e necessária entre as pessoas, seja qual fosse a origem de sua civilização.
Com o advento da modernidade, das grandes revoluções, da produção em massa e intensificação do capitalismo, aprimoraram-se diversos setores da sociedade, dentre eles, a atividade comercial, hoje dotada de técnicas apuradas e completamente sistematizada.
Soma-se ao exposto, a premente necessidade de atualização e constante aprendizado das diversas classes, que vêm reiterar a importância do surgimento do Curso Técnico em Comércio.
A preliminar noção de globalização, também foi fator essencial de incidência na atividade comercial e seus vários segmentos, exigindo cada vez mais novas formas de organização e gestão, provocando mudanças estruturais na atividade comercial e exigindo maior qualificação dos profissionais que se atrelam a tal atividade.
Desta forma, o Curso Técnico em Comércio busca desenvolver as competências e qualificações profissionais do aluno, ampliando sua esfera de atuação, formando profissionais aptos para atuar no mercado de trabalho de forma eficaz, na contribuição da melhoria da qualidade de serviços de comércio, aplicando métodos de comercialização de bens e serviços, visando à competitividade no mercado e atendendo as diretrizes organizacionais, bem como comunicar previsões e demandas aos fornecedores, efetuar controle quantitativo e qualitativo de produtos e proceder sua armazenagem no estabelecimento comercial, operacionalizar planos de marketing e comunicação, logística, recursos humanos e comercialização.
O Técnico em Comércio estará respaldado na legislação vigente e pertinente à matéria que será largamente explanada durante o curso, oportunizando a ele bases necessárias para auxilia-lo nos entraves cotidianos, permitindo ao técnico desenvolver seu perfil pró-ativo, dentro do que é legalmente permitido em nosso pais.
A organização curricular do Curso Técnico em Comércio, terá 900 horas, divididas igualmente em três períodos, resultando em 300 horas cada período. A Matriz Curricular do Curso Técnico em Comércio contará com 21 disciplinas que contemplam conteúdos de administração, legislação, informática, técnicas de redação e logística. (fl. 43 e 44)

5. Objetivos

- Valorizar a educação como processo seguro de formação de recursos humanos e de desenvolvimento de sistema social competitivo e globalizado.

- Promover a transição entre a escola e o mundo de trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas.

- Promover qualificação na área profissional, de maneira a melhorar as condições de vida e trabalho em sociedade.

- Promover a formação técnica dentro dos princípios inovadores de ensino e aprendizagem baseados no aprender fazendo e no aprender a aprender. (fls. 45)

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Comércio em Nível Médio aplicará métodos de comercialização de bens e serviços, visando à competitividade no mercado e atendendo às diretrizes organizacionais. Estará apto a comunicar previsões e demanda aos fornecedores. Efetuar controle quantitativo e qualitativo de produtos, procedendo a sua armazenagem no estabelecimento comercial. É de sua competência também operacionalizar planos de marketing e comunicação, logística, recursos humanos e comercialização. (fls. 48)

7. Organização Curricular

O curso está organizado por três períodos semestrais básicos, sem terminalidade intermediária.

PROCESSO Nº 281/2009

Matriz Curricular
Técnico em Comércio

Nome do Estabelecimento:**Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão**
Município: Curitiba NRE: Curitiba
Nome do Curso: Técnico em Comércio de Nível Médio
Turno: Matutino, vespertino e noturno
Ano de Implantação: 2009
Módulo: 18 semanas
Carga horária: 900 horas
Organização Curricular por Período

1º Período - Subfunção	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
1.1. Direito Civil	45	15	60
1.2. Fundamentos de Economia e Finanças	60	-	60
1.3. Informática	15	15	30
1.4. Introdução à Administração Pública e Privada	30	-	30
1.5. Noções de Direito Constitucional	30	-	30
1.6. Noções de Legislação Processual Civil	45	15	60
1.7. Redação Técnica	15	15	30
Total de Horas	**240**	**60**	**300**
2º Período - Subfunção	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
2.1. Atos Administrativos	60	-	60
2.2. Auditoria e Perícia	30	-	30
2.3. Gestão de Arquivos	15	15	30
2.4. Legislação Empresarial	45	15	60
2.5. Legislação Tributária	60	-	60
2.6. Logística	15	15	30
2.7. Marketing e Vendas	15	15	30
Total de Horas	**240**	**60**	**300**
3º Período – Subfunção	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
3.1. Apuração Tributária: federal, estadual e municipal	15	15	30
3.2. Legislação de Proteção ao Consumidor	15	15	30
3.3. Legislação Trabalhista	45	15	60
3.4. Licitação e Contratos Administrativos	45	15	60
3.5. Noções de Seguridade	30	-	30
3.6. Prática Supervisionada	15	15	30
3.7. Processos Administrativos	15	15	30
3.8. Vendas	15	15	30
Total de Horas	**195**	**105**	**300**
Total geral (1º P + 2º P + 3º P) = 900 horas			

8. Certificação

O aluno que comprovar a conclusão do Ensino Médio e concluir com êxito o Curso Técnico em Comércio de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 900 horas, receberá o diploma de Técnico em Comércio. (fls. 171)

9. Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios com:

- Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro
- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE
- Central de Estágios Geire Agente de Integração Ltda
- Ec3 Engenharia de Computação Ltda
- Hospital Universitário Cajurú
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
- OSG Ferramentas de Precisão Ltda
- ULTRAFÉRTIL S/A.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 117 a 132.

10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 113 e 114.

11. Critérios de Avaliação da Aprendizagem

(...)

A aprovação do aluno nas aulas teóricas, teórico-práticas, práticas e projetos finais serão vinculados ao critério de freqüência e percentuais de domínio de competências e habilidades. Nas disciplinas teóricas, teórico-práticas e práticas, o rendimento mínimo esperado para aprovação por média é 70% (setenta por cento) de domínio das competências e habilidades desenvolvidas e freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento. (fls. 111 e 112)

12. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso será desenvolvido com as seguintes ações:

- Realização de reuniões, congressos, seminários, cursos promovidos pelos órgãos de classe profissional, instituições empregadoras, sempre que oportunizadas.
- Realização de reuniões com o corpo discente, sempre que necessário.
- Aplicação de questionário de avaliação para o corpo discente durante o período letivo para uma avaliação geral, incluindo os programas de aprendizagem desenvolvidos, o corpo docente e as questões de infra-estrutura.
- Realização de reuniões e encontros com empresas e instituições parceiras, sempre que necessário.
- Disponibilidade para atendimento pela coordenação do curso para o corpo docente e discente. (fls.133)

13 .Quadro de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Dulcileni Gonçalves Ferreira da Silva Kathelen Carstens Gomes	Bacharel em Administração Bacharel em Direito	• Coordenação do Curso
Ana Clarice da Luz	Bacharel em Ciências Contábeis	• Fundamentos de Economia e Finanças • Auditoria e Perícia
Belani Lucina	Letras	• Redação Técnica
Heloísa Helena Anzolin	Bacharel em Biblioteconomia	• Gestão de Arquivos
Marcelo Gasparin	Bacharel em Análises de Sistemas	• Informática
Eunice Eliane de Moura	Bacharel em Administração	• Vendas • Marketing e Vendas • Logística
Ana Claudia Holtz Kraft	Bacharel em Administração	• Introdução à Administração Pública e Privada • Atos Administrativos • Processos Administrativos
Fortunato Santoro	Bacharel em Direito	• Apuração Tributária: Federal, Estadual e Municipal • Legislação Tributária • Direito Civil
Alexandre Bernardino Vendramin	Bacharel em Direito	• Noções de Legislação Processual Civil • Legislação Empresarial • Legislação de Proteção ao Consumidor
Denise Fabiane Rosa da Fonseca	Bacharel em Direito	• Noções de Direito Constitucional • Licitação e Contratos Administrativos • Prática Supervisionada

PROCESSO Nº 281/2009

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Juliana Montenegro	Bacharel em Direito	• Noções de Legislação Trabalhista • Noções de Seguridade

14. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 172 a 185.

15. Práticas Profissionais

As práticas profissionais estão descritas às folhas 106 a 108.

16 . Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 064/09, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE: Albino Pedro Zanatta – Licenciado em Matemática, Lucianne Ivanize Sanches – Tecnóloga em Processamento de Dados e como perita Élem Ribeiro do Vale Poiani, Bacharel em Administração com Especialização em Comércio Exterior, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE. (cf. fls. 251 a 263)

No relatório, a Comissão apresenta as seguintes informações:

(...)

O Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão possui condições necessárias para ofertar o Curso Técnico em Comércio de Nível Médio, Subsequente/Concomitante. Tem espaço físico amplo; salas de aula e ambientes limpos, organizados e bem equipados, possuindo laboratórios de informática adequados para o desenvolvimento do seu Plano de Curso. Todos os itens do Plano de Curso estão adequados, dentro da necessidade pedagógica do referido curso, seguindo a Legislação Vigente.
Todos os professores têm habilitação exigida pela Legislação Vigente e com experiências profissional não só na área profissional, mas também como trabalhadores de empresas privadas, fazendo com que a integração escola-empresa se processe de uma maneira bem realista, desenvolvendo assim um trabalho de qualidade. Possuem uma biblioteca com um acervo considerável, atendendo as necessidades do curso ofertado.
Conforme verificação "in loco" no Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, a comissão de verificação é de PARECER FAVORÁVEL à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Comércio de Nível Médio, Subsequente/Concomitante.

PROCESSO Nº 281/2009

Laudo Técnico da Perita

Em visita realizada ao Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, situado à Rua Imaculada Conceição, nº 1155 – Bairro Prado Velho – Curitiba/Paraná, acompanhada pela Comissão da SEED/DET e do NRE, Direção e Coordenação do referido curso, para Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Comércio de Nível Médio, Subsequente/Concomitante, em 19/02/09, com objetivo de avaliar e dar meu Parecer a respeito do referido curso. Ao visitar as instalações do Estabelecimento de Ensino supracitado averiguei que o mesmo comporta todos os dados contidos no Plano de Curso. O acervo bibliográfico atende à necessidade pedagógica do currículo do Curso Técnico em Comércio de Nível Médio, Subsequente/Concomitante. As salas de aula são limpas e organizadas. Os alunos e o corpo docente têm à sua disposição uma estrutura que possibilita o desenvolvimento de um bom trabalho.
Após vistoria realizada afirmo que o estabelecimento de ensino tem condições de ofertar o referido curso, sendo de PARECER FAVORÁVEL à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Comércio de Nível Médio Subsequente/Concomitante.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 196/09 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, carga horária de 900 horas, 60 vagas por turno, período de integralização mínimo do curso de 24 meses, regime de matrícula por período, oferta concomitante ou subseqüente ao Ensino Médio, modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, no Município de Curitiba.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes seja meta a ser implementada pela Instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

PROCESSO Nº 281/2009

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 05 de maio de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB